

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano e instalação de bomba submersa, para atender da Câmara Municipal de Rio Verde pelo período da assinatura do respectivo contrato até 31 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Câmara Municipal é um local que diariamente recebe um grande número de pessoas, e que deve contar sempre com serviços de limpeza e manutenções diárias, além do mais dispõem de jardim interno e praça, onde a qual está sendo realizada uma ampla reestruturação, onde irá requisitar maior demanda de água para sua conservação e limpeza.

2.2 O poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica.

2.3 As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo. Portanto, a Câmara Municipal necessita de realizar processo licitatório para execução de obra de perfuração de poço artesiano tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água o mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água para atendas às novas demandas administrativas.

2.4 Considerando que, atualmente a Câmara municipal já possui um poço semiartesiano, no entanto, o mesmo não será capaz de suprir todas as necessidades. Diante dessa situação é necessário que seja feita uma nova perfuração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A profundidade estimada/aproximada da perfuração é de 150 (cento e cinquenta) metros. Caso a perfuração ultrapasse essa metragem, será feito aditivo do excedente e se a perfuração não chegar a essa metragem, será realizado um aditivo de supressão. Para tanto, a licitante deverá apresentar tabela com os valores unitários dos itens, afim de que possam ser realizados os cálculos de aditamento/supressão de quantitativo(s).

3.2 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

<u>LOTE 01</u>					
Item	Produto	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuração em 6" por 150m	150	MT	316,67	47.500,00
2	Tubo geomecânico de 6" DN 154 STD	44	MT	261,67	11.513,33
3	Filtro geomecânico de 6" DN 154 STD	20	MT	351,67	7.033,33
4	Calafetação 2 a 4 MM	64	MT	36,67	2.346,67
5	Sapata de apoio de 10" DN 154 STD	1	UND	273,33	273,33
6	Outorga d'água com teste de vazão (regularizado junto ao fema)	1	UND	8.166,67	8.166,67
7	Pré-avaliação de vazão e limpeza de poço	1	UND	833,33	833,33
8	Transporte de equipamentos e materiais	1	UND	2.500,00	2.500,00
9	Moto bomba sub. Modelo: 5/11/02CV/38TR/2F	1	UND	5.133,33	5.133,33
10	Box de comando 2F/02CV/38TR (sem partida)	1	UND	1.766,67	1.766,67
11	Tubo edutor de 1.1/4" DN 40	80	MT	83,33	6.666,67
12	Cabo PP 3.0 X 4.0 mm	150	MT	22,67	3.400,00
13	Luvas galvanizadas de 1.1/4"	20	UND	51,67	1.033,33
14	Tampa de suporte de poço de 7"	1	UND	200,00	200,00
15	Curva longa de 1.1/4"	1	UND	73,33	73,33
16	Registro de esfera de 1.1/2"	1	UND	230,00	230,00
17	Serviço de instalação	1	UND	2.476,67	2.476,67
				Total:	R\$ 101.146,67

3.3 O Valor Estimado do presente objeto é de R\$ 101.146,67 (cento e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), baseado na média aritmética dos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente;

3.4 O prazo de garantia é de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, instalação e perfuração a contar da conclusão definitiva do presente objeto.

4. DA VISTORIA

4.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3611-5922. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria, a ser apresentado conforme o item 7, "d.6" do Edital.

4.2 A realização da vistoria **será facultativa** às empresas participantes, observados os regramentos previstos no edital.

4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para perfuração dos poços e do encaminhamento da documentação junto aos órgãos competentes para o licenciamento ambiental, a contar do início dos serviços.

5.2.1 Descrição resumida dos serviços a serem executados:

5.2.1.1 Elaboração do Laudo Técnico Hidrogeológico do local;

5.2.1.2 ART ou RRT de profissional geólogo, geofísico ou engenheiro geotécnico;

5.2.1.3 Instalação do canteiro de serviços;

5.2.1.4 Transporte de sonda, equipamentos e acessórios;

5.2.1.5 Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.2.1.6 A perfuração do poço será executada com perfuratriz rotopneumática;

5.2.1.7 Execução de serviços complementares, acabamentos, inclusive limpeza geral;

5.2.1.8 Teste de vazão de 24 horas;

5.2.1.9 Instalação e retirada de tubulação de teste;

5.2.1.10 Fornecimento dos relatórios técnicos;

5.2.1.11 Fornecimento de laudos físico-químico e microbiológico das águas produzidas.

5.3 O prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

5.7 Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

5.8 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Verde.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 11h e 13h às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, telefone (64) 3611-5900, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

7.2 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 6 deste termo de referência.

7.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

7.5 A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

7.6 A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

7.7 As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

7.8 Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o serviço final a ser realizado;

7.9 A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completado em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

7.10 A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

7.11 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

7.12 Todos os materiais a empregar no serviço serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, especificando seu fabricante no ato licitatório e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

7.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

7.14 Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso, a não ser que haja acerto em contrário com a CONTRATANTE;

7.15 Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

7.16 Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.

7.17 A administração dos serviços engloba as atividades de supervisão dos mesmos, controle dos materiais, da mão de obra, da remoção dos materiais inservíveis e limpeza do local;

7.18 Quaisquer serviços ou materiais inerentes a execução dos serviços, constantes do presente Termo de Referência, serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os quais deverão ser viabilizados sem ônus para a CONTRATANTE;

7.19 Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.20 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.21 Garantia dos Equipamentos, Peças e Materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega total do equipamento e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima.

7.22 O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.23 Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado, ou a respeito de qualquer material irregular posto no serviço pela CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades. O recebimento e a guarda dos

materiais a serem empregado no serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.24 Ocorrerão por conta da CONTRATADA a elaboração de projetos executivos, detalhes, memórias de cálculo, levantamentos, medições, ensaios, ou qualquer outro serviço necessário para a perfeita execução do serviço, devendo a mesma agir em tempo hábil e aprová-los perante a CONTRATANTE, antes da efetiva execução.

7.25 Os serviços deverão ser executado sem causar descontinuidade no funcionamento normal da Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades. Os casos especiais devem ser acordados com a ADMINISTRAÇÃO.

7.26 A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.27 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

7.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

10. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

10.1 O valor estimado para contratação é de: **R\$ 101.146,67 (cento e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme cotação e/ou justificativa apresenta à Comissão de Licitação.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica:

- 01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.52 – Apoio Administrativo – Equipamentos e Materiais Permanentes – ficha 19.
- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – Apoio Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 13.

- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – Apoio Administrativo – Material de Consumo – ficha 11.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

13. DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde - Goiás, 06 de outubro de 2022.

FÁTIMA GOMES DE FARIA
Pregoeira